



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 10/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Elétricos que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma KGF Consultoria e Assessoria Técnica LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Elétricos no prédio anexo deste Poder, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA** e o 1º Secretário, Deputado **JEFERSON ANDRADE** ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro, a **Firma KGF Consultoria e Assessoria Técnica LTDA - EPP**, estabelecida na rua Paraíba, nº 1314, bairro América, CEP 49.080-430, Aracaju-SE C.N.P.J. Nº 07.527.345/0001-47 e Inscrição Municipal nº 718320, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Célio Manhães Moura, residente e domiciliado à rua Paraíba, nº 1314, bairro América, CEP 49.080-430, Aracaju-SE, inscrito no C.P.F. nº 589.897.225-00 e R.G.nº 639.871, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, resultante do Processo Licitatório nº 003/2017 – Convite nº 001/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em sua redação atual e a Lei Estadual nº 5.484/2006, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente ajuste objetiva contratação de empresa especializada na prestação de dos seguintes serviços elétricos: execução de manutenção preventiva no barreamento primário da subestação rebaixadora; dimensionamento, fornecimento de material e execução de instalação de alimentador com potência de 15 KVA, e quadro de distribuição para os ar condicionados instalados no prédio Anexo deste Poder, situado na Rua Maruim nºs 47/65. conforme especificação constante no Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços elétricos compreenderão::

Lote 01

LOTE 01	Especificação	UND	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Execução de manutenção preventiva no barreamento	unid	1	5.850,00	5.850,00



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

	primário da subestação rebaixadora instalada no Prédio anexo deste poder, situado na Rua Maruim n°s 47/65				
1.2	Dimensionamento, fornecimento de material e execução de instalação de alimentador com potência de 15 KVA, e quadro de distribuição para os ar condicionados instalados no prédio Anexo deste poder, situado na Rua Maruim n°s 47/65	unid	1	22.650,00	22.650,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO: (vinte e oito mil e quinhentos reais)					28.500,00

2.2.A prestação dos serviços será realizada por profissional da área de engenharia elétrica, devendo ser emitida ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato/emissão de nota fiscal fatura, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescer ou suprimir o serviço ora licitado, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto no artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 em sua redação atual).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

Pelo perfeito fornecimento ora contratado será pago à Contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Diretor Geral, acompanhada dos documentos constantes da Resolução n° 208 do TCE, a quantia global de **RS\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**,

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações do Contratado, além das expressamente indicadas em outras cláusulas deste Contrato, as seguintes:

- A prestação dos serviços será realizada por profissional da área de

Contrato n° 10/2017

A. Legislativa/CP.
Folha n° _____
Rubrica _____



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

engenharia elétrica, devendo ser emitida ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

- Executar os serviços, objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições deste instrumento contratual;
- Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e/ou previdenciária.
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabiliza-se por todos os encargos fiscais e comerciais referente a prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Diretor Geral, acompanhada dos documentos constantes da Resolução nº 208 do TCE e, ainda, Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS e INSS;

6.2 Não haverá reajuste de preços.

6.3 Havendo atraso de pagamento, o valor será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

6.4 De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTES DE RECURSOS DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte: Unidade Orçamentária: 01.031.0001.0461-Coordenação da Ação Legislativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes; Fonte de Recurso: 0101

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Diretor Geral deste Poder, através de preposto, fiscalizar a

Contrato nº 10/2017

A. Legislativa/CP.L
Folha nº _____
Rubrica _____



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

execução dos serviços e manter o contato direto com os gestores do contrato e com os prepostos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1.A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

9.2 Multa O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no item IX do quadro resumo.

9.3 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do empenho, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital referente à Licitação nº 003/2017 - Convite nº 001 /2017 e, no que couber, na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, porventura decorrentes da interpretação e execução do Contrato.

E, por estar justos e contratados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju(SE), 20 de _____ de 2017


LUCIANO BISPO DE LIMA
PRESIDENTE DA AL/SE
CONTRATANTE


JEFERSON ANDRADE
1º SECRETARIO DA AL/SE
CONTRATANTE

Contrato nº 10/2017


A. Legislativa/CPL
Folha nº _____
Rubrica _____



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Célio Mendes Moura

**FIRMA KGF CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP
CNPJ 13.170.840/0001-44
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
20/03/2017

NÚMERO:
2017NE000305

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE
				CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL KGF CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP NOME FANTASIA KGF CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA				CNPJ: 07.527.345/0001-47
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA PARAIBA N. 1314		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE
				CEP: 49.080-430
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 28.500,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL QUINHENTOS REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 1 - CONVITE	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL CONVITE, ART. 22, INCISO III, LEI 8666/93				
CONVÊNIO: *****				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	28.500,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.90.39.16	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Execução de manutenção preventiva no barramento primário da subestação rebaixadora, instalada no prédio Anexo deste Poder, situado na rua Maruim, nºs 47/65	1,00	5.850,0000	5.850,00
2	3.3.90.39.16	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Dimensionamento, fornecimento de material e execução de instalação de alimentador com potência de 15 KVA, e quadro de distribuição para os ar condicionados instalados no prédio Anexo deste Poder, situado na Rua Maruim nºs 47/65	1,00	22.650,0000	22.650,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
20/03/2017

NÚMERO:
2017NE000305

FOLHA:
2 / 2

OBSERVAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, conforme Convite nº 001/2017 e Contrato nº 010/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

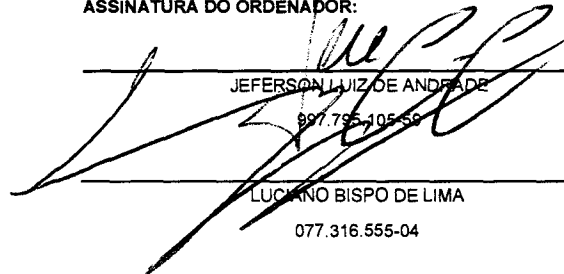
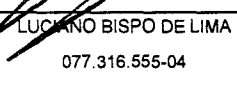
TOTAL (R\$)

28.500,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


VERA LUCIA MENDONCA TOURINHO
236.357.115-00

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 010/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA KGF CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS ELÉTRICOS: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO BARREAMENTO PRIMÁRIO DA SUBESTAÇÃO REBAIXADORA; DIMENSIONAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ALIMENTADOR COM POTÊNCIA DE 15 KVA, E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS AR CONDICIONADOS INSTALADOS NO PRÉDIO ANEXO DESTE PODER.

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO/EMIÇÃO DA NOTA FISCAL, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.

ARACAJU, 22 DE MARÇO DE 2017.

TERESA VIRGINIA V. TELES DE MENEZES